



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 47 - Nº 036

BAYEUX, 17 DE MARÇO DE 2026

www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0225/2026

Bayeux-PB, 17 de março de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis (CEAI), designa o Presidente e seu substituto, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Inciso I da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 3º, do Decreto nº 574/2026, de 03 de março de 2026 e demais Leis Municipais pertinentes ao tema em questão.

RESOLVE:

Art.1º Designar, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis (CEAI), para o mandato até 31 de dezembro de 2026, os servidores abaixo relacionados(as):

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO NA COMISSÃO
Antônio Henrique Martins Carneiro da Cunha	2107814	Presidente
Tarcila Milday Macedo Duarte	2112733	Vice-Presidente
Walter Procópio de Almeida	2112540	Membro
Camila Maria Farias Luna	301714013	Membro
Ygor César Salviano de Souza Mendes	301712416	Membro

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Imóveis (CEAI) desempenhará suas competências em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 574, de 03 de março de 2026, e à legislação aplicável.

Parágrafo único. Competirá à comissão ora instituída, em caráter de sucessão, a análise e a finalização de todos os procedimentos e processos administrativos que se encontravam pendentes de conclusão perante a comissão anteriormente designada, assumindo o acervo processual no estado em que se encontra para fins de prosseguimento, instrução e decisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0187/2026, de 11 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 226/2026

Bayeux-PB, 17 de março de 2026

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar JOSIANNE DE SOUZA SILVA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS, vinculada à SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 227/2026

Bayeux-PB, 17 de março de 2026

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar EDSON DAMIAO DE FIGUEIREDO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, vinculada à SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0228/2026

Bayeux-PB, 17 de março de 2026

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JOSIANNE DE SOUZA SILVA para o cargo em provimento de comissão de ACESSOR ESPECIAL – SIMBOLOGIA – DAS-1, vinculado à SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0229/2026

Bayeux-PB, 17 de março de 2026

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EDSON DAMIÃO DE FIGUEIREDO** para o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – SIMBOLOGIA – DAS-1, vinculado à SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


TÁRCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

GABINETE DA PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

1ª CORRIDA DAS MULHERES 2026 – MARÇO DELAS

REGULAMENTO GERAL

Data: 28 de março de 2026

Horário da Largada: 06h00 horas

Distância: 5 km (cinco quilômetros)

Percurso: Saída do Giradouro do Caranguejo (Bairro do Baralho), com destino à antiga Prefeitura Municipal e retorno ao ponto de partida.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 1ª CORRIDA DAS MULHERES 2026 – MARÇO DELAS, doravante denominada Corrida, será realizada no dia 28 de março de 2026.

Art. 2º O horário de largada da Corrida será às 06h00, com local de partida situado Saída do Giradouro do Caranguejo (Bairro do Baralho), Bayeux/PB.

Parágrafo único. O horário de largada poderá sofrer alterações em função do número de inscritos e/ou por eventuais problemas de ordem externa, como tráfego intenso ou falhas de comunicação, ou por caso fortuito ou força maior.

Art. 3º A Corrida terá a distância de 5 km (cinco quilômetros), com percurso previamente determinado e divulgado pela organização, nas páginas oficiais da Prefeitura.

Art. 4º O tempo máximo para conclusão da corrida será de 90 (noventa) minutos após a largada.

Art. 5º A organização do evento é dada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, através da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, em parceria com a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, e a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux.

Art. 6º A Corrida será disputada nas modalidades masculino e feminino, abrangendo categorias de atletas diversos com o quantitativo máximo de 1.000 (um mil) inscritos.

2. DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Poderão participar da Corrida os(as) competidores(as), doravante denominados(as) atletas, que:

I – realizarem sua inscrição dentro do prazo estabelecido;

II – cumprirem o art. 8º deste regulamento, correspondente à inscrição;

III – concordarem expressamente com as normas deste Regulamento;

IV – estejam dentro do limite de vagas disponíveis.

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do link de inscrição indicado no site da Prefeitura Municipal de Bayeux.

Art. 9º O custo da inscrição dos atletas, independentemente da categoria ou modalidade, corresponderá à entrega de 1 (um) kit de cesta básica, no tamanho P.

Art.10. As inscrições terão início e encerramento em datas a serem divulgadas pela organização nas redes sociais oficiais (@prefeiturbayeux) e no site da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, podendo ser encerradas antecipadamente caso seja atingido o limite técnico de aproximadamente 1.000 (um mil) atletas inscritos, em razão de critérios de segurança e bem-estar dos participantes.

Parágrafo Único. A confirmação da inscrição está condicionada à entrega de 01 (um) Kit cesta básica de tamanho P, a ser realizada obrigatoriamente no ato da retirada do kit atleta, nos dias e horários divulgados no site da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB. A ausência da entrega da cesta básica implicará a não validação da inscrição do participante.

Art. 11 O organizador poderá, a qualquer momento, sem aviso prévio, mas com ampla divulgação nos canais oficiais:

I – suspender ou prorrogar o prazo de inscrições;

II – elevar ou reduzir o número de vagas disponíveis, conforme necessidades técnicas, logísticas e/ou estruturais.

Art. 12 Os atletas em geral são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

Parágrafo único. Toda e qualquer informação ou atualização relacionada a corrida será divulgada nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Bayeux (@prefeiturbayeux), como também no Site Oficial da Prefeitura, sendo de responsabilidade do atleta acompanhar essas comunicações.

Art. 13 A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo haver substituição de atleta sob qualquer hipótese.

Parágrafo único. Em caso de fraude comprovada, o(a) atleta:

I – será desclassificado(a);

II – poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental;

III – ficará impedido(a) de participar de corridas organizadas pelo mesmo organizador pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 14 A idade mínima para participação na Corrida é de 18 (dezoito) anos.

3. DA ENTREGA DOS KITS

Art. 17 A entrega dos kits – Cestas Básicas – tamanho P, ocorrerá em local, data e horário a serem divulgados pela organização, por meio dos canais oficiais mencionados anteriormente.

Art. 18 O (a) atleta que não retirar o kit no dia, local e horário estipulados não poderá fazê-lo em horário alternativo anterior ao início da prova, conforme disponibilidade da organização.

Art.19 O kit de corrida somente poderá ser retirado pelo(a) atleta inscrito(a), mediante apresentação simultânea dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição;

II – Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH).

Art. 20 A retirada de kits por terceiros será permitida apenas mediante:

I – Apresentação de procuração que autorize a retirada do kit, vedada a apresentação digital deste documento;

II – Cópia de documento oficial de identidade do(a) atleta.

Art. 21 O kit da Corrida será composto por:

I – Número de peito (adesivo);

II – Camiseta oficial do evento;

III – Medalha de participação (entregue ao final da prova).

Art. 22 No momento da retirada do kit, o(a) responsável deverá conferir seus dados pessoais e o número de peito.

Art. 23 Não serão aceitas reclamações referentes a dados cadastrais ou aos itens que compõem o kit, após sua retirada.

Art. 24 Os tamanhos das camisetas estão sujeitos à alteração, de acordo com a disponibilidade no momento da entrega.

Parágrafo único. O(a) atleta não poderá alegar impossibilidade de participar da Corrida por não ter recebido camiseta em tamanho adequado.

Art. 25 O(a) atleta está autorizado(a) a correr com a camiseta oficial do evento ou com outro vestuário esportivo apropriado, contanto que esteja devidamente indicado por meio da numeração.

Art. 26 A inscrição somente será considerada efetivada após o cumprimento cumulativo das seguintes exigências:

I – Entrega do Kit – Cesta Básica no tamanho P, conforme previsto neste regulamento;

II – Recebimento do kit de participação, conforme os critérios estabelecidos pela organização.

4. DAS REGRAS DA CORRIDA

Art. 27 É de responsabilidade exclusiva do(a) atleta ter conhecimento prévio do percurso da Corrida.

Art. 28 A participação na Corrida é estritamente individual, sendo:

- I – Proibido o auxílio de terceiros;
- II – Vedado o uso de qualquer recurso tecnológico (como patins, drones, scooters ou similares);
- III – Autorizado o uso de fones de ouvido e acessórios afins, desde que não comprometam a segurança do atleta ou de outros participantes.

Art.29 O acompanhamento de atletas por treinadores, assessorias, amigos ou terceiros com bicicletas ou outros meios de pacing resultará na desclassificação imediata do(a) atleta.

Art. 30 Na hipótese de desclassificação atletas classificados entre os primeiros colocados, serão convocados os(as) atletas subsequentes com melhor tempo, em ordem de classificação.

Art. 31 Os(as) atletas deverão manter atenção redobrada com o percurso, podendo haver:

- I – Desníveis, obstáculos, aclives ou declives;
- II – Irregularidades na pista.

Parágrafo único. A organização não se responsabiliza por defeitos no percurso, mas informará previamente as ruas que integrarão o trajeto da Corrida.

Art. 32 É obrigatória a observância do trajeto oficial da Corrida, sendo proibido:

- I – Utilizar qualquer meio auxiliar para obter vantagem;
- II – Acessar áreas externas ao percurso sinalizado;
- III – Pular grades, cavaletes ou barreiras para entrar na pista.

Art. 33 O(a) atleta que empurrar, obstruir ou interferir fisicamente na progressão de outro(a) atleta poderá ser desclassificado(a) da Corrida.

Art. 34 Não será permitido retomar a prova o atleta que voluntariamente tenha deixado o percurso oficial da Corrida.

Art. 35 O(a) atleta deverá retirar-se imediatamente da prova, se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial designada pela Comissão Organizadora ou por algum membro da própria comissão.

Art. 36 Os(as) atletas serão classificados(as) na ordem de chegada, considerando-se o momento em que qualquer parte do tronco (excluindo cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) atingir o plano vertical da linha de chegada.

Art. 37 – A Corrida será regida por este Regulamento Oficial, sendo aplicadas de forma subsidiária as regras da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAT), sempre que necessário.

5. DA PREMIAÇÃO

Art. 38 A premiação da 1ª CORRIDA DAS MULHERES 2026 – MARÇO DELAS será assim distribuída:

§1º Serão premiados os(as) três primeiros(as) colocados(as) na prova de 5 km, em todas as modalidades, nas categorias masculino e feminino, observada a seguinte premiação:

- I – 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e medalha;
- II – 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e medalha;
- III – 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e medalha.

§2º Todos os atletas inscritos farão jus à medalha de participação, podendo o quantitativo dessas medalhas serem ajustado, para mais ou para menos, conforme eventuais necessidades definidas pela organização.

§3º O pagamento da premiação em dinheiro será efetuado por meio de transferência via PIX, mediante depósito em conta de titularidade do(a) atleta vencedor(a), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da corrida, devendo o(a) contemplado(a) fornecer previamente a respectiva chave PIX e os demais dados necessários à efetivação do pagamento.

Art. 39 Das entregas das medalhas:

- § 1º Não serão entregues medalhas ou brindes pós-prova (quando houver) a pessoas que, mesmo inscritas, não tenham participado efetivamente da corrida.
- § 2º Para o recebimento da medalha, é obrigatório portar o número de peito.
- § 3º Será entregue apenas 1 (uma) medalha por atleta.

Art. 40 Os(as) atletas classificados para premiação deverão comparecer ao pódio assim que tiver início a cerimônia de premiação, e quando sua categoria for chamada.

Parágrafo único. O(a) atleta que não comparecer ao pódio durante a cerimônia perderá o direito ao prêmio. A entrega da premiação ocorrerá imediatamente após a corrida.

6. CONDIÇÕES FÍSICAS DOS(AS) ATLETAS E SERVIÇOS DE APOIO

Art. 41 Todos(as) os(as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica, sendo plenamente responsáveis por conhecer seu estado de saúde e aptidão física para participação na Corrida.

Parágrafo único. A organização não se responsabilizará por qualquer intercorrência relacionada à saúde física dos(as) atletas, antes, durante ou após o evento.

Art. 42 A decisão de participar da Corrida é de total responsabilidade do(a) atleta, que deverá avaliar sua condição física, desempenho e julgar por si mesmo(a) se deve continuar ou não ao longo da prova.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, mediante recomendação do médico responsável pela prova, poderá determinar que o(a) atleta interrompa ou não participe da Corrida, visando à sua segurança e integridade física.

Art. 43 O organizador não se responsabiliza por despesas médicas em caso de lesões, internações ou outras ocorrências de saúde relacionadas à participação na Corrida.

Parágrafo único. Em conformidade com as normas da Federação Paraibana de Atletismo, será disponibilizado serviço de ambulância para atendimento emergencial durante a Corrida e remoção de atletas para hospitais da rede pública de saúde, quando necessário.

Art. 45 O(a) atleta, ou seu(sua) acompanhante, poderá optar pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada, ficando a organização isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação de reembolso pelos custos decorrentes desse atendimento.

Art. 46 Serão disponibilizados banheiros na largada e na chegada da Corrida, para uso dos(as) participantes.

Art. 47 – Não haverá serviço de guarda-volumes durante o evento. Os(as) atletas deverão se responsabilizar por seus pertences pessoais.

Art. 48 – Ao longo do percurso da Corrida, haverá postos de hidratação, conforme os critérios determinados pela Federação Paraibana de Atletismo.

7. DOS DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Art. 49 O(a) atleta inscrito que participarem da Corrida aceitam incondicionalmente e concordam com a utilização de sua imagem e voz para fins de divulgação do evento, em quaisquer meios de comunicação (fotos, vídeos, rádio, jornais, internet, redes sociais, etc.).

Parágrafo único. Essa cessão de imagem e voz é feita sem qualquer ônus aos organizadores e patrocinadores, e o(a) participante renuncia expressamente a qualquer remuneração futura decorrente do uso de sua imagem, a qualquer tempo ou data.

Art. 50 Todos os(as) atletas, membros da equipe de apoio (staff), organizadores e colaboradores cedem, no ato da inscrição, os direitos de uso de sua imagem e voz ao organizador e aos patrocinadores da Corrida.

Art. 51 A filmagem, fotografia, gravação e/ou transmissão da Corrida por quaisquer meios estão reservadas aos organizadores do evento, sendo seus os direitos sobre todo o material produzido.

Parágrafo único. Qualquer forma de cobertura, divulgação ou captação de imagens por terceiros (profissionais ou amadores) deverá ser previamente autorizada e aprovada pelos organizadores.

Art. 52 Todos os direitos autorais sobre este regulamento e sobre os materiais institucionais, promocionais e publicitários relacionados à Corrida pertencem exclusivamente aos organizadores do evento.

Bayeux/PB, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE DE ENGENHEIRO MARTINS NETO
 Data: 18/03/2026 07:42:59 -0300
 Verifique em https://validar.jr.gov.br

Comissão Organizadora

1ª CORRIDA DAS MULHERES 2026 – MARÇO DELAS